



Câmara de Vereadores de Pelotas

PREFEITURA MUNICI
GABINETE DA

MENSAGEM

Doc Nº: 0046/2019
Protocolo 9399/2019

11:27
Data: 16/12/2019



Pelotas, 12 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 048/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que Autoriza o Poder Executivo a implementar a execução do Projeto Vida Ativa e a contratar nas funções de Agente e de Coordenador para atuação neste projeto, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, **em regime de urgência**, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a implementar a execução do Projeto Vida Ativa e a contratar nas funções de Agente e de Coordenador para atuação neste projeto, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implementar a execução pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Projeto Vida Ativa, no prazo de até 02 (dois) anos, a fim de viabilizar programas de atividades físicas e fomento ao esporte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 22 Agentes do Projeto Vida Ativa Bacharel em Educação Física, 01 Agente do Projeto Vida Ativa Dança, 01 Agente do Projeto Vida Ativa Muay Thai, 04 Agentes do Projeto Vida Ativa Recreacionista e 05 Coordenadores do Projeto Vida Ativa, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções de Agente e Coordenador do Projeto Vida Ativa são as que constam nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 5º O período de execução de serviços, decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 12 de dezembro de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo



ANEXO I DA LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I – Função: Coordenador do Projeto Vida Ativa.

II – Atribuições:

1. Submeter ao coordenador geral (será um funcionário de carreira da equipe do desporto) proposta de atuação na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativo sob sua responsabilidade;
2. Submeter ao Coordenador Geral proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;
3. Manter o coordenador geral atualizado sobre horários e ações dos agentes;
4. Designar aos agentes seus locais de aulas/atividades conforme a necessidade do Projeto
5. Coordenar os agentes e as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo projeto Vida Ativa, inclusive nos feriados e finais de semana;
6. Alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do projeto Vida Ativa;
7. Planejar formações continuadas para os agentes, conforme a necessidade, visando a qualidade do serviço prestado;
8. Manter agenda com reuniões sistemáticas com os agentes, visando a orientação do trabalho e escutando as dificuldades, para sanar os problemas que poderão surgir;
9. Encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o coordenador geral;
10. Participar de reuniões quando convocado;
11. Manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o projeto Vida Ativa;
12. Zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizadas as atividades, observando e suprindo, quando necessário, a falta de materiais para o trabalho dos agentes;
13. Atuar junto ao Departamento de Desporto da SMED em todos os eventos realizados e/ou apoiados por ele, elaborando a escala dos agentes conforme a necessidade da atividade;

14. Executar outras tarefas correlatas.

III – Requisitos exigidos: ensino superior completo em Educação Física pleno ou bacharel, registro no conselho regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.577,44 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro).



ANEXO II DA LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I – Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Bacharel

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades físicas e esportivas;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Curso de Bacharelado em Educação Física com registro no conselho regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

ANEXO III DA LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I - Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Dança

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Dança;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Curso de Graduação em Dança e experiência comprovada em atividades sociais.

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

ANEXO IV DA LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I – Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Muay Thai

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Muay Thai;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Ensino médio e Grau Preto, certificado emitido por entidade competente, experiência comprovada como professor de lutas (Muay Thai).

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

ANEXO V DA LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I – Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Recreacionista

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de recreação e lazer;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Ensino médio e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

JUSTIFICATIVA

O Projeto Vida Ativa, ligado a Secretaria de Educação e Desporto, encontra-se amparado pela Lei 6.310 de 04 de Janeiro de 20161 o qual regulamentou e destinou verbas para a implementação de programas de atividades físicas e fomento ao esporte, preocupando-se em atender à população de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências.

Desta forma, justifica-se o Projeto Lei, visando manter as atividades que atualmente envolvem milhares de pessoas direta e indiretamente, com eventos nas comunidades e escolas da rede municipal, possuindo núcleos de atendimento na zona urbana e rural.

Compreende-se por atividades sistemáticas as aulas que acontecem regularmente nos bairros com dois ou mais atendimentos semanais. Como atividades assistemáticas, entende-se os eventos que são realizados aos finais de semana ou em comemoração a datas festivas.

Com a aprovação do presente Projeto de lei, será possível a manutenção e ampliação do trabalho realizado nos núcleos e dos atendimentos, de forma a prestar um serviço ainda mais satisfatório à comunidade. Esse quadro motiva a nova lei autorizativa, atendendo, assim, a demanda já existente e a futura, fomentando consideravelmente a prática de esportes em nossa cidade, principalmente modalidades desconhecidas da comunidade em geral ou de difícil acesso aos mesmos.

